



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 854 /2019

O Presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 20/03/19 temos como recomenda a decisão do ST. proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/005644-5/CEARA, tendo em vista a ausência de Diário Oficial Bela Cruz em 20/03/2019


Chefe de Setor

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS LOCALIDADES DE SÃO GONÇALO, SABOIA MENEZES (AROEIRA/BAIXIO), CAJUEIRINHO E SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO (PRATA/ESPINHOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE, João Osmar Araújo Filho no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, diariamente, auxílio-alimentação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), aos servidores efetivos e contratados vinculados a Secretaria de Saúde, que se desloquem da Zona Urbana para prestar serviços nas Localidades de São Gonçalo, Saboia Menezes (Aroeira/Baixio), Cajueirinho e Sergio Pereira do Nascimento (Prata).

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será devido o auxílio-alimentação no dia que o servidor efetivo ou contratado tiver que se deslocar para as Localidades de São Gonçalo, Saboia Menezes (Aroeira/Baixio), Cajueirinho e Sergio Pereira do Nascimento (Prata).

ART. 2º. – Não receberão o auxílio-alimentação profissionais que sejam integrantes de Programas do Governo Federal.

ART. 3º. – O valor do auxílio-alimentação será quitado mensalmente, através de transferência para a conta bancária do servidor efetivo ou contratado que esteja incluso na presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ART. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, em 20 de Março de 2019.

JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal